L E I N.º 166/00.

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a A.P.M.I – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância e dá outras providências.

Publicação em: O Regional
No Dia: 29/03/00
Na Edição Nº 1640
Página Nº 16

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros a A.P.M.I. – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a título de subvenção, para manutenção de suas despesas.

Art. 2º - Os recursos para atendimento e execução do artigo anterior, correrá à conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal